



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA  
CNPJ: 00.001.636/0001-58

LEI Nº 548/2018

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO  
PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

A Câmara de WANDERLÂNDIA, Estado de TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2018, no valor global de R\$ 24.050.000,00 (*VINTE E QUATRO MILHÕES, CINQUENTA MIL REAL*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

### **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 24.050.000,00 (*VINTE E QUATRO MILHÕES, CINQUENTA MIL REAL*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA  
CNPJ: 00.001.636/0001-58

| ESPECIFICAÇÕES  | VALORES               |
|---|-----------------------|
| <b>I - RECEITA DO TESOIRO</b>                                     | <b>12.592.500,00</b>  |
| <b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>                                     | <b>8.675.500,00</b>   |
| 1.1 - Receita Tributária  | 409.055,00            |
| 1.2 - Receita de Contribuições                                    | 0,00                  |
| 1.3 - Receita Patrimonial   | 33.100,00             |
| 1.4 - Receita Agropecuária  | 1.000,00              |
| 1.5 - Receita Industrial  | 500,00                |
| 1.6 - Receita de Serviços   | 2.000,00              |
| 1.7 - Transferências Correntes                                    | 8.220.845,00          |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes                                   | 9.000,00              |
| <b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>                                    | <b>3.917.000,00</b>   |
| 2.1 - Operações de Crédito  | 2.000,00              |
| 2.2 - Alienações de Bens  | 16.000,00             |
| 2.3 - Amortização de Empréstimos                                  | 0,00                  |
| 2.4 - Transferências de Capital                                   | 3.899.000,00          |
| 2.5 - Outras Receitas de Capital                                  | 0,00                  |
| <b>II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> | <b>0,00</b>           |
| <b>III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS</b>                | <b>13.465.000,00</b>  |
| <b>IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB</b>                      | <b>(2.007.500,00)</b> |
| <b>RECEITAS TOTAL</b>   | <b>24.050.000,00</b>  |

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 24.050.000,00  
(VINTE E QUATRO MILHÕES, CINQUENTA MIL REAL), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 18.320.000,00 (DEZOITO MILHÕES,  
TREZENTOS E VINTE MIL REAL);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.780.000,00 (CINCO  
MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA MIL REAL);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante  
dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

| ESPECIFICAÇÕES                 | VALORES              |
|--------------------------------|----------------------|
| <b>I - RECURSOS DO TESOIRO</b> | <b>10.635.000,00</b> |
| 1 - DESPESAS CORRENTES         | 6.618.000,00         |
| 2 - DESPESAS DE CAPITAL        | 3.917.000,00         |
| 3 - RESERVA CONTINGÊNCIA       | 100.000,00           |



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA  
CNPJ: 00.001.636/0001-58

**II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS</b> | <b>13.465.000,00</b> |
| 13 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   | 4.825.000,00         |
| 14 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL     | 955.000,00           |
| 17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME              | 7.685.000,00         |

**DESPESA TOTAL** **24.100.000,00**

**IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

|   |              |
|---|--------------|
| 01.11 -CÂMARA MUNICIPAL                                       | 1.310.000,00 |
| 03.10 -GABINETE DO PREFEITO                                   | 510.000,00   |
| 04.10 -SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO                  | 1.610.000,00 |
| 05.10 -SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS                      | 650.000,00   |
| 06.10 -SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA                    | 660.000,00   |
| 07.17 -FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME                      | 7.685.000,00 |
| 08.13 -FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                               | 4.825.000,00 |
| 10.14 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                  | 955.000,00   |
| 11.10 -SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER                | 525.000,00   |
| 14.10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO | 3.948.000,00 |
| 15.10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO                      | 200.000,00   |
| 18.10 -SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO             | 440.000,00   |
| 21.10 -FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                       | 337.000,00   |
| 22.10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO              | 345.000,00   |
| 99.10 -RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                | 100.000,00   |

**TOTAL DAS UNIDADES** **24.100.000,00**

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

**CAPÍTULO III**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (*OITENTA POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (*vinete e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA  
CNPJ: 00.001.636/0001-58

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2018.

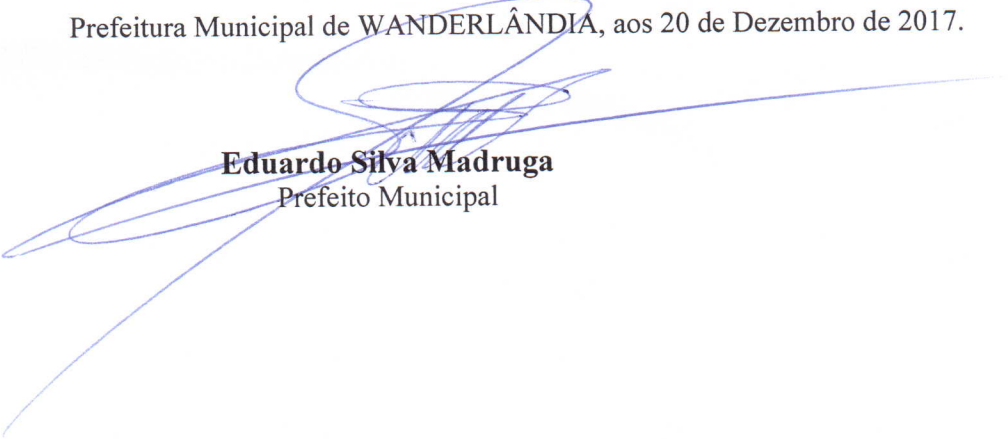
Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentario.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de WANDERLÂNDIA, aos 20 de Dezembro de 2017.

  
**Eduardo Silva Madruga**  
Prefeito Municipal